

**LEI Nº 0633/1994**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a assinar convênio com órgãos do Governo Federal e Estadual, e dá outras providências.**

A CAMARÁ MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS,, ESTADO DO PARANÁ.,  
APROVOU E EU, OLIVINDO ANTÓNIO CASSOL, PREFEITO MUNICIPAL,  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART-fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, autorizado a assinar Convênios, Termo de Ajuste, Termos Aditivos e Termos de Cooperação Técnica, com órgãos do Governo Federal e Estadual, com cópias destes Processos ao Legislativo, desde que não impliquem em despesas para o Município.

ART-2-Nos casos em que o Município se comprometa com despesas, cada processo deverá ser submetido à apreciação do Poder Legislativo,,

ART-3ºRevogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos  
dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro.

OLIVINDO ANTÓNIO CASSOL  
PREFEITO MUNICIPAL